

DECISÃO COREN-PE nº 0007/2025

Dispõe sobre prazo de emissão e prazo de validade para Certidão Narrativa emitida no âmbito do Coren-PE

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto ao Conselheiro Tesoureiro desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando o Memorando nº 0030/2024-Sec.Geral;

Considerando o Despacho nº 0865/2024-Proger;

Considerando o Art. 1º da Lei Federal nº 9.501/1995;

Considerando a deliberação do plenário em sua 589ª ROP, de 17/01/2025;

DECIDEM:

Art. 1º Determinar o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de Certidão Narrativa, a partir da comprovação do pagamento da taxa referente a esta;

Art. 2º Determinar a validade de 90 (noventa) dias o prazo de validade a ser concedida para Certidão Narrativa, a partir de sua emissão;

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 22 de janeiro de 2025.